



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 2381/2024

REPUBLICAÇÃO

Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguçu, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Mandaguçu no corrente exercício, **no valor total de R\$2.268.179,74** (dois milhões, duzentos e sessenta e oito mil, cento e setenta e nove reais, e setenta e quatro centavos), destinado a reforçar as seguintes dotações:

Programa de Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
12.03.15.452.0019.1.025		Ampliação e Melhorias no Sistema de Iluminação Pública		
3.3.90.30	713	Material de Consumo	0.508	2.165.739,74
3.3.90.39	714	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	0.508	102.440,00
		Total GERAL de Suplementações		2.268.179,74

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata a presente lei, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

II – Provável Excesso de Arrecadação

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
0.508	Programa de Eficiência Energética	2.268.179,74
	Total de Excesso	2.268.179,74

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguçu, 03 de julho de 2024.


Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

